



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Mesa Diretora

Lei Municipal n. 446/2012.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e/ou Executivos para o mandato que compreende o período de 2013-2016 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e com base no inciso Parágrafo Único do Artigo 63 da LOM, sanciona tacitamente a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e/ou Executivos para o mandato que compreende o período de 2013-2016, fixados de acordo com o abaixo discriminado:

Cargo	Valor em R\$
Prefeito	20.000,00
Vice-Prefeito	14.000,00
Secretários Municipais e/ou Executivos	6.000,00

Parágrafo Único. O Vice-Prefeito, nomeado para o cargo de Secretário Municipal e/ou Executivo, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário Municipal e/ou Executivo, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo do Município.

Art. 2º. Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Abel Nunes Figueiredo da Câmara Municipal de São Félix do Xingu – Pará, aos 25 dias do mês de outubro de 2012.

Ver. Domingos Crispim de Almeida (PT)
Presidente CMSFX

Nota: Publicada no mural da Câmara Municipal em 25/10/2012.

PUBLICADO

Em: 25/10/12

Ozeane dos Santos Quintanilha
Secretária Administrativa
Portaria: 002/09